



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

Autorizada pelo Decreto Federal nº 77.496 de 27/04/76
Recredenciamento pelo Decreto nº 17.228 de 25/11/2016



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

XXIX SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UEFS **SEMANA NACIONAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - 2025**

Projeto Auxílio Permanência (Programa Mais Futuro) do Governo do Estado da Bahia

Nicole Julia Chagas Nascimento¹; Otto Vinicius Agra Figueiredo²

1.Nicole Julia Chagas Nascimento, PVIC/UEFS, PEDAGOGIA, e-mail: nicoleped24.1@gmail.com

2.Otto Vinicius Agra Figueiredo, DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, e-mail: ovafigueiredo@uefs.br

PALAVRAS-CHAVE: Assistência estudantil, Programa Mais Futuro, Permanência estudantil

INTRODUÇÃO

A permanência estudantil no ensino superior brasileiro tornou-se uma questão central das políticas públicas a partir da década de 1990, momento em que a evasão e a retenção passaram a figurar como problemas de relevância social e acadêmica. No caso da Bahia, esse cenário foi intensificado pelo ingresso de novos perfis de estudantes em decorrência das políticas de ações afirmativas, que ampliaram o acesso de jovens oriundos da escola pública, pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e de outros grupos historicamente excluídos. A fim de responder a essas demandas, o governo estadual instituiu o Programa Mais Futuro, em 2015, com a finalidade de garantir apoio financeiro a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados nas universidades estaduais. O presente estudo tem como objetivo analisar a execução desse Programa no âmbito da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), considerando tanto a legislação que o regulamenta quanto os efeitos de sua implementação para a permanência estudantil. A reflexão é relevante porque permite compreender em que medida a política tem conseguido reduzir desigualdades, favorecer a conclusão dos cursos e se consolidar como instrumento de democratização do ensino superior.

METODOLOGIA

A pesquisa se caracteriza por uma abordagem qualitativa, de natureza documental e bibliográfica, tendo como fontes principais a legislação estadual que criou e regulamentou o Programa Mais Futuro, os editais publicados entre os anos de 2017 e 2024 e relatórios institucionais produzidos pela UEFS. Além desses documentos oficiais, foram considerados trabalhos acadêmicos que discutem a assistência estudantil e as concepções de permanência, o que possibilitou situar o Programa em um debate mais amplo sobre políticas públicas educacionais. O percurso metodológico envolveu a análise crítica dos textos legais e normativos, com atenção aos critérios de elegibilidade, perfis de atendimento e valores dos auxílios concedidos, bem como à sistematização de dados

quantitativos relacionados à adesão e ao número de beneficiados na UEFS. A revisão bibliográfica foi utilizada para embasar a discussão sobre as tensões conceituais em torno da permanência estudantil, como a sua vinculação à assistência social ou à política educacional. Dessa forma, a metodologia adotada permitiu integrar a leitura de dados objetivos com interpretações teóricas, oferecendo uma visão ampla sobre os avanços e limitações do Programa.

RESULTADOS

A compreensão da trajetória do Programa Mais Futuro exige atenção aos editais publicados ao longo dos anos, pois eles revelam tanto a continuidade quanto as mudanças na política. Entre 2017 e 2019, foram lançados seis editais que consolidaram o desenho inicial do Programa, definindo perfis de atendimento — básico, moradia e complementar — e estabelecendo valores fixos de R\$ 300,00 e R\$ 600,00, que permaneceram inalterados nesse período. Já a partir de 2022, após alterações introduzidas pela Lei nº 14.360/2021, novos editais foram publicados com critérios mais detalhados de suspensão e cancelamento do auxílio, como a ampliação do limite de reprovações e trancamentos permitidos. Além disso, em 2024 houve reajuste dos valores, passando para R\$ 400,00 no perfil básico e R\$ 800,00 no perfil moradia, a serem efetivados nos editais de 2025. Esses registros mostram que, embora o Programa tenha mantido sua estrutura central, buscou incorporar ajustes técnicos e atender parcialmente a reivindicações estudantis, ainda que persistam desafios quanto à sua efetividade e abrangência.

Quadro 1. Os seis primeiros Editais publicados para adesão ao Programa Mais Futuro

Edital	Data da publicação
Edital SEC nº 001/2017	DOE 3 de março de 2017
Edital SEC nº 006/2017	DOE 4 de outubro de 2017
Edital SEC nº 07/2018	DOE 19 de maio de 2018
Edital SEC nº 08/2018	DOE 29 de junho de 2018
Edital SEC nº 001/2019	DOE 9 de abril de 2019
Edital SEC nº 008/2019	DOE 14 de novembro de 2019

Fonte: elaborado pela bolsista.

Quadro 2. Editais publicados para adesão ao Programa Mais Futuro depois das alterações da Lei nº 14.360/2021

Edital	Data da publicação
Edital SEC nº 008/2022	DOE 8 de abril de 2022
Edital SEC nº 16/2022	DOE 8 de outubro de 2022
Edital SEC nº 09/2023	DOE 29 de junho de 2023
Edital SEC nº 07/2024	DOE 5 de abril de 2024
Edital SEC nº 14/2024	DOE 14 de agosto de 2024

Fonte: elaborado pela bolsista.

Os resultados da análise evidenciam que o Programa Mais Futuro tem um papel fundamental no enfrentamento da evasão estudantil na UEFS, uma vez que, até 2024,

beneficiava aproximadamente 44,6% dos estudantes matriculados, a maioria deles negros e oriundos de contextos populares. Esse dado revela a abrangência social da política e sua importância para a democratização do ensino superior estadual. Entretanto, a execução do Programa enfrenta desafios estruturais e conceituais. Entre eles, destaca-se a centralidade do CadÚnico como critério de acesso, que aproxima a política de uma lógica assistencialista e a distancia de uma concepção educacional da permanência. Além disso, a análise dos relatórios e das manifestações estudantis indica fragilidades na gestão do Programa dentro da UEFS, como o número insuficiente de servidores para atender à demanda, dificuldades no acompanhamento acadêmico dos beneficiários e inadequação da infraestrutura destinada ao atendimento. Por outro lado, mudanças recentes na legislação, como a possibilidade de acumulação do auxílio com bolsas acadêmicas e o reajuste dos valores a partir de 2025, apontam avanços no sentido de fortalecer a permanência qualificada. Ainda assim, permanece a necessidade de ampliar a compreensão da permanência para além da dimensão material, incorporando aspectos pedagógicos, simbólicos e culturais, como o apoio à participação em atividades acadêmicas, de pesquisa, extensão e formação ampliada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise do Programa Mais Futuro na UEFS permite concluir que se trata de uma política pública de grande relevância para a garantia da permanência de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, funcionando como instrumento essencial para a redução da evasão e para a promoção de maior inclusão social no ensino superior baiano. Contudo, apesar de sua importância, o Programa apresenta limitações que comprometem sua efetividade, especialmente por estar fortemente vinculado à assistência social e por restringir-se, em grande medida, ao auxílio financeiro. Para que a política cumpra plenamente seus objetivos, é necessário que seja acompanhada de estratégias complementares voltadas ao apoio pedagógico, psicológico e cultural, reconhecendo a permanência estudantil como fenômeno multidimensional. Ademais, é imprescindível fortalecer a estrutura institucional das universidades estaduais, garantindo melhores condições de trabalho e maior número de servidores para gerir o Programa. Assim, o estudo indica que o futuro da política depende de um movimento conjunto entre Estado e universidades, capaz de integrar dimensões materiais e imateriais da vida acadêmica, promovendo uma permanência mais ampla e qualificada.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Lei nº 7.988, de 21 de dezembro de 2001. Cria a Secretaria de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais e o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, 23 dez. 2001.

BAHIA. Lei nº 13.458, de 11 de dezembro de 2015. Institui o Projeto Estadual de Auxílio Permanência aos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Públicas Estaduais da Bahia e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, 12 dez. 2015.

BAHIA. Lei nº 14.360, de 1º de setembro de 2021. Altera a Lei nº 13.458, de 10 de dezembro de 2015, e a Lei nº 14.310, de 24 de março de 2021, e dá outras providências. *Diário Oficial do Estado da Bahia*, 2 set. 2021.

FIGUEIREDO, Otto Vinicius Agra; OLIVEIRA, Sandra Nivia Soares de; NOVAES, Roberta Brandão. O Programa Mais Futuro e a permanência estudantil na UEFS. *Revista Eletrônica Pesquiseduca*, Santos, v. 17, n. 45, p. 253-274, 2025. DOI: 10.58422/repesq.2025.e1796.

FERREIRA, Cíntia Souza Machado. *O Projeto Estadual de Auxílio Permanência na Universidade Estadual de Feira de Santana: caminhos para o fortalecimento da permanência qualificada*. 2023. 233 f. Dissertação (Mestrado em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social) – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cruz das Almas, 2023.